Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei nº 102, de 28 de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
3.082	25.10.10	

Estabelece normas para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática inutilizados no Município de Mococa, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia ____ de _____de 2010, **APROVOU o Projeto de Lei nº _____/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece normas para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática inutilizados no Município de Mococa.

Art. 2º O Município deverá disponibilizar local para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática, podendo fazê-lo através de convênio.

Art. 3º - Os órgãos ambientais serão responsáveis pela promoção de campanhas publicitárias para o esclarecimento do usuário sobre os danos que os equipamentos de informática podem causar ao meio ambiente caso sejam descartados em local não apropriado e, principalmente, sobre os benefícios de seu recolhimento adequado.

Art. 4º - Poderão ser veiculadas campanhas de conscientização para difundir que um computador tem em sua constituição mais de mil materiais diferentes, alguns extremamente prejudiciais ao meio ambiente como o chumbo, mercúrio, arsênico, PVC, silício, cromo hexavalente e muitos outros.

Art. 5º - O POder Executivo poderá orientar à Coordenadoria de Meio Ambiente para que diligencie junto as montadoras, distribuidoras e revendedoras que comercializam produtos de informática para que participem de programas de recolhimento, reciclagem e destruição dos equipamentos inutilizados pelo usuário.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades filantrópicas visando à doação dos equipamentos recebidos com o objetivo de serem reaproveitados para uso em programas sociais.

Art. 7° - Esta Lei, será regulamentada pelo Executivo Municipal.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de outubro de 2010.

Débora Soares Perucello Ventura

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

APROVADO
Em 1º Discussão por Unanimidade
Sessão 25 / 05 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 02 / 05 / 2011
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Justificativa

O Código de Defesa do Consumidor afirma que o Poder Público deve participar ativamente do mercado de consumo, e nesse ponto, se enquadram as políticas para a correta destinação do lixo eletrônico.

Há multiplicidade dos aparelhos de informática que são utilizados e do seu inevitável descarte.

Já estamos diante de uma realidade que aparelhos de informática estão encostados em prateleiras, em dispensas, não havendo explicações do poder público quanto ao descarte e cuidados em armazenamento.

O projeto, além de permitir que alguns componentes do computador possam ser reutilizados em projetos sócio-educativos, permite que esses produtos nocivos ao meio ambiente não sejam descartados de forma inadequada.

A sugestão seria um convênio com Organização que possua know how no armazenamento e descarte destes tipos de produtos imprestáveis e que oferecem risco ao meio-ambiente.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 25 de outubro de 2010.

DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA
Vereadora

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº1.234/2010.

PROJETO DE LEI Nº102/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., "a" e "b" c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de outubro de 2010.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.234/2010.

PROJETO DE LEI Nº102/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 25 / 10 / 2010.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 28 / 10 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: Thomaso S. G. Fernandes.

DATA DA NOMEAÇÃO: 25 / 10 / 2010.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº1.234/2010.

PROJETO DE LEI Nº102/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 03 / 11 /2010.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 12 / 11 / 2010.

Relator

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.102/2010.

INTERESSADA :- DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA

ASSUNTO :- Estabelece normas para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática inutilizados no Município de Mococa, e dá outras providências.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que não há inconstitucionalidade, ilegalidade e nem outros óbices que impeçam sua aprovação, posto que a mesma vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 013 de Dezembro de 2010.

Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões José Luiz Cominato, 20 de 12 de 2010.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº. 1.234/2010.

PROJETO DE LEI Nº.102/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

DESPACHO

Tendo em vista o Ato nº.259/2011, que dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes para o biênio 2011/2012, conforme o Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão do Meio Ambiente.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de fev. de 2011.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DO MEIO AMBIENTE

PROCESSO Nº. 1.234/2010.

PROJETO DE LEI Nº.102/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 04 / 2011.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR(a) ATÉ: 13 / 04 / 2011.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR(a)

NOME: Raimundo D'Acoco.

DATA DA NOMEAÇÃO: 08 / 04 / 2011.

Presidente da Comissão

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.234/2010.

PROJETO DE LEI Nº.102/2010.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: ORDINÁRIO.

RECEBIMENTO PELO RELATOR(a)

DATA DO RECEBIMENTO: 08 / 04 / 2011.

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 19 / 04 / 2011.

Relator(a)

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.102/2010.

INTERESSADA :- DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA

ASSUNTO :- Estabelece normas para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática inutilizados no Município de Mococa, e dá outras providências.

RELATOR :

Como relator da matéria acima epigrafada, dentro das atribuições desta Comissão e, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que deve ser aprovada, posto que vai de encontro ao interesse público, sendo assim, manifesto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 08 de abril de 2011.

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões Permanentes "José Luiz Cominato", 25 de abril de 2011.

Débora Soares Perucello Ventura

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo Nº 266
Entrada em: 06/05/11
LUCIA S. MONACO - Encº Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

Ofício nº 362/2011-CM. PODER LEGISLATIVO

Mococa, 03 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do Autógrafo nº033/2011, referente ao Projeto de Lei nº102/2010, de autoria da Vereadora Débora Soares perucello Ventura, aprovado por esta Casa, em sessão ordinária realizada no dia 02 de maio último.

Respeitosamente

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº033 DE 2011.

Projeto de Lei nº102/2010.

Estabelece normas para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática inutilizados no Município de Mococa, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada dia 02 de maio de 2011, **APROVOU o Projeto de Lei nº102/2010**, de autoria da vereadora DÉBORA SOARES PERUCELLO VENTURA e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei estabelece normas para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática inutilizados no Município de Mococa.

Art. 2º O Município deverá disponibilizar local para o descarte adequado de produtos e equipamentos de informática, podendo fazê-lo através de convênio.

Art. 3º Os órgãos ambientais serão responsáveis pela promoção de campanhas publicitárias para o esclarecimento do usuário sobre os danos que os equipamentos de informática podem causar ao meio ambiente caso sejam descartados em local não apropriado e, principalmente, sobre os benefícios de seu recolhimento adequado.

Art. 4º Poderão ser veiculadas campanhas de conscientização para difundir que um computador tem em sua constituição mais de mil materiais diferentes, alguns extremamente prejudiciais ao meio ambiente como o chumbo, mercúrio, arsênico, PVC, silício, cromo hexavalente e muitos outros.

Art. 5º O Poder Executivo poderá orientar à Coordenadoria de Meio Ambiente para que diligencie junto as montadoras, distribuidoras e revendedoras que comercializam produtos de informática para que participem de programas de recolhimento, reciclagem e destruição dos equipamentos inutilizados pelo usuário.